



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

CONTRATO N.º 226/2023

Pregão n.º 191/2023

Proc. Adm. n.º 325/2023

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61, e do outro lado a empresa **FABRÍCIO RIBEIRO DA SILVA FOTOGRAFIAS**, com sede Anita Gabiraldi, n.º 1083, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 37.034.990/0001-120, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pelo (a) Sr(a). José Marcus Costa, Procurador, portador (a) do RG n.º 12.175.354 e CPF/MF sob o n.º 032.213.468-40, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. Permissão de uso de espaço público para exploração comercial de fotografia junto à Casinha do Papai Noel, na Praça da Concha Acústica, durante o período natalino de 01 a 23 de dezembro 2023, das 19h00 às 22h00.

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do **PREGÃO N.º 191/2023** e seus anexos;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor da permissão é de **R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)**.

3.1.1 O permissionário deverá efetuar o **pagamento do valor total ofertado em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do presente processo licitatório**.

3.1.2. Para efetuar os pagamentos a permissionária deverá comparecer ao Setor de Protocolos da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, n.º 55, Andar Térreo, e solicitar a emissão da respectiva guia para recolhimento em agência bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A permissionária fica autorizada a prestar a exploração comercial de fotografia junto à Casinha do Papai Noel, na Praça da Concha Acústica, durante o período natalino de 2023.

5.2. Será expressamente proibida a sublocação do objeto da presente licitação.

5.3. O permissionário será responsável pelo fornecimento de toda a estrutura e equipamentos necessários para a realização das fotos, bem como pela segurança e guarda dos seus equipamentos, ficando estabelecido que não caberá nenhuma responsabilidade à Prefeitura no caso de extravio, furto, etc.

5.4. A Prefeitura, a qualquer tempo, poderá realizar inspeções e fiscalizações no espaço utilizado pelo permissionário, podendo exigir e examinar documentos, solicitar explicações e determinar providências, devendo o permissionário providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura.

5.5. O permissionário é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, por atraso no pagamento, até o limite de 20% (vinte por cento);
- d) Multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para aceitar a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 30 de Novembro de 2023.

Pela PREFEITURA:

Pela CONTRATADA:

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG: